



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 069/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, e a SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA, doravante denominado(a) CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.095.155/0001-33, sediada a Avenida do Porto Fluvial, S/N, Bairro Industrial, Petrolina/PE representada neste ato por ALEXANDRE TOMAS DA CUNHA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 8,60% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de nº. 069/2021 e a modificação das especificações de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 26.859,72 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondentes ao acréscimo aproximado de 8,60% de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27048	1155	4490.51.00.00	15000000, 17000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Alexandre Tomas da C. Nicolau
Engenheiro Civil
CREA/SE 2715636318



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

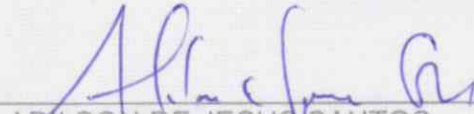
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 069/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO


As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 05 de maio de 2023.



ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de André de Aguiar

2ª Clicia Ramos Patre